



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.100/90 -

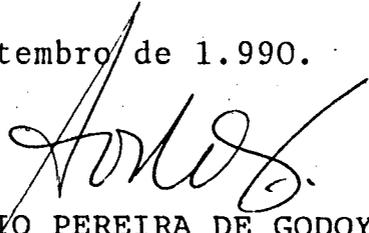
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade; do Departamento de Finanças, um crédito adicional especial no valor de até 188.000 (cento e oitenta e oito mil) BTNs, que será destinado à construção de uma creche municipal no Jardim Bandeirantes.

Artigo 2º) - O crédito adicional especial aberto no artigo anterior, será coberto de conformidade com o Artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de setembro de 1.990.


- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Diretor do Departamento de Administração